PROJETO DE LEI Nº CM 019/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação semanal de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Divinópolis, sendo periodicamente atualizada semanalmente, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I – Nome Completo;
II – Data da Vacina;
III – Local de vacinação;
IV – Grupo prioritário;

Art. 3º - Ficam incumbidos, os gerentes e responsáveis de cada Unidade de Saúde, reportar à Secretaria Municipal de Saúde, os dados contidos nos incisos I, II, III e IV do Art 2º, por email ou outro meio digital, para municiar a publicação da lista de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade dar transparência, principalmente nas primeiras fazes de imunização contra a Covid-19, que deve ser aos grupos prioritários. Em todo país estamos vendo diariamente denúncias de que pessoas que não fazer parte da linha de frente estão sendo vacinadas.

Através dessa iniciativa nosso município estará se antecipando, dando total transparência e mostrando a toda população divinopolitana que estamos preocupados em garantir a correta vacinação, que tem sido a grande esperança da população, contra esse vírus que tem causado muitas mortes e desencadeado tantas outras doenças físicas e mentais em todo mundo.

Por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Divinópolis, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do projeto de lei apresentado.

Atenciosamente,

Vereador Roger Viegas
Vice-Presidente